

276, 23.07.2021

09457

1



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR RENAN NORMANDO



PROJETO DE LEI N° _____

Institui a Semana Municipal da Visibilidade Trans, e dá outras providências.

Art.1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, a Semana municipal da Visibilidade Trans, a ser celebrada na semana do dia 29 de janeiro, Dia Nacional da Visibilidade Trans.

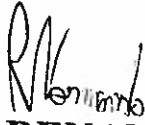
Parágrafo primeiro. A presente data serve para refletirmos, enquanto sociedade belenense, sobre a necessidade de respeito, inclusão e equidade de direitos para as comunidades trans, e também como política de ação afirmativa para pessoas transgêneros.

Parágrafo segundo. A Semana Municipal da Visibilidade Trans tem por finalidade o desenvolvimento de diversas ações para reflexão, conscientização e debates sobre o tema.

Parágrafo terceiro. Durante a Semana Municipal da Visibilidade Trans, poderão ser desenvolvidas pelo Município oficinas, palestras e orientação jurídica àqueles que foram vítimas de transfobia ou de alguma forma de discriminação em virtude da sua identidade de gênero.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RENAN NORMANDO
Vereador – PODEMOS.

JUSTIFICATIVA

29 de janeiro – Dia da Visibilidade Trans

A luta pelos direitos das pessoas trans no Brasil e no mundo ocidental tem se constituído, nas últimas décadas, em uma das formas de enfrentamento das violências de gênero. Em nosso país, a luta da população trans ganha um símbolo: o Dia Nacional da Visibilidade Trans, celebrado em 29 de janeiro e instituído a partir de 2004 para lembrar o dia em que pessoas trans e travestis foram à Brasília, pela primeira vez em ato organizado especificamente para tal, lançar a campanha "Travesti e Respeito", junto ao Congresso Nacional.

Dizem as(os) antropólogas(os) e as(os) historiadoras(es) que os rituais, dentre outras funções, servem como marcação no espaço e no tempo que garantiria o não esquecimento. A invenção dos "dias", para além daqueles significados imediatamente associados ao mercado de consumo, constitui uma estratégia de marcação e lembrança como forma de resistência. Além do dia 29 de janeiro, fazem parte desse conjunto o Dia Internacional do Orgulho LGBTI (28 de junho), o Dia da Visibilidade Lésbica (29 de agosto), Dia da Visibilidade Bissexual (23 de setembro) e o Dia da Visibilidade Intersexo (26 de outubro).

A história de luta pelos direitos das pessoas trans acumula avanços e retrocessos, estes últimos associados sobretudo a agenciamentos conservadores. Entre os avanços, destaca-se a 11ª. versão do Código Internacional de Doenças (CID-11) da Organização Mundial de Saúde, disponível para pré-visualização desde junho de 2018, que retirou a transexualidade da lista dos transtornos mentais. É importante considerar aqui a participação dos movimentos sociais e de grupos, instituições e organizações que se empenharam na luta pela despatologização da transexualidade.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) há alguns anos tem participado ativamente nessa luta e dentre seus esforços encontram-se estratégias diversificadas que incluem entrevistas, produção de vídeos, debates on-line e a elaboração de resoluções que buscam orientar o exercício profissional de sorte a garantir os direitos das pessoas trans. A Resolução CFP nº 01/2018, que está completando dois anos, por exemplo, orienta que profissionais da Psicologia atuem na direção do enfrentamento da transfobia e demais preconceitos associados ao gênero, acolhendo pessoas trans e travestis de forma não patologizante. É preciso considerar a importância de iniciativas como essa que, apesar de